**REQUERIMENTO Nº**

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, que se digne a oficiar à **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí**, para que, através do setor competente, informe a esta Casa de Leis, com fundamento na resposta ao Requerimento 1535/2021 (Ofício Nº 829/SANJ/2021) o que segue:

1. Quem são os responsáveis pela escola dos cursos oferecidos aos profissionais da educação identificados por nome.
2. Qual é a qualificação dos responsáveis pela escolha? Enviar documentos comprobatórios.
3. Qual é a natureza do vínculo entre os responsáveis pela escolha dos cursos e a Prefeitura?
4. Quais os critérios utilizados para escolha dos cursos oferecidos?
5. Existe um processo de escuta dos profissionais da educação para contribuir com a escolha dos cursos? Se sim, como é realizado? Se não, por qual razão?

**J U S T I F I C A T I V A**

De acordo com o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve obedecer ao princípio da eficiência.

A fim de que o serviço público seja realizado de forma eficaz, é necessário que o Estado ofereça treinamentos, cursos de formação e aperfeiçoamento para que os professores estejam preparados para exercerem suas respectivas funções. Neste sentido, é essencial que se determine quais os critérios aplicados no momento em que são escolhidos os cursos oferecidos aos professores e quem são os responsáveis por essa determinação.

Assim, exercendo o papel do Vereador de fiscalizar as ações do Poder Público, e atendendo diversas demandas por parte de servidores públicos municipais, encaminhamos o presente requerimento.

**Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 21 de junho de 2021.**

**EDUARDO DADE SALLUM**

**Vereador**